



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 669/2011

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 15 / 12 / 2011
Na Edição Nº 3.019
Página Nº 06 - atos oficiais

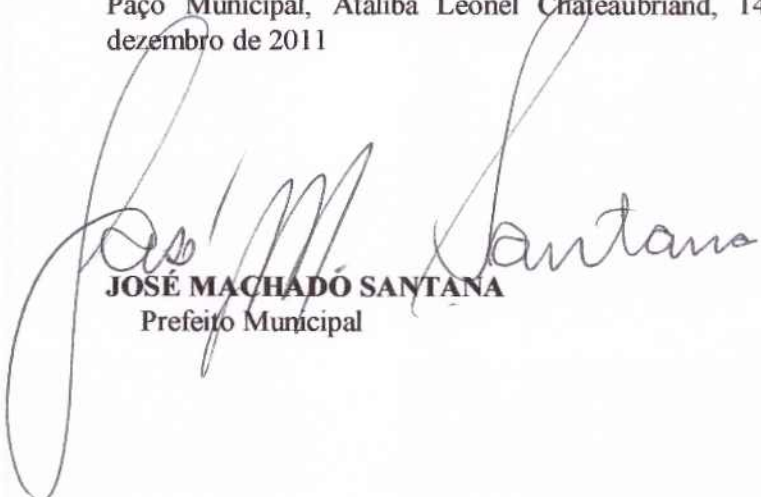
Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pela Chácara nº. 160-A (subdivisão) – Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, situada neste Município e Comarca, com área de 1,81 hectares ou sejam 18.100,00 m², sem benfeitorias, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, Registro Geral, Matrícula nº. 9.713, Ficha 01, Livro 2-AI, INCRA sob nº. 721077003530 com os seguintes limites e confrontações: principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Santo Antonio, daí segue no rumo SE – 85° 26', divisando com a chácara nº. 161, a distância de 440 metros até encontrar um outro marco, deste marco segue no rumo Norte, divisando com a chácara nº. 160, a distância de 60,00 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo Oeste, divisando com o perímetro da cidade de Formosa do Oeste, a distância de 380 metros até alcançar um marco cravado na margem esquerda do córrego Santo Antonio, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida, início desta descrição, fechando assim o perímetro do imóvel acima descrito com uma área superficial de 18.100,00 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 14 de dezembro de 2011


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal